



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.75

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Decisão nº 15/II/CA, de 02 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar o contrato dos pesquisadores - analistas do grupo de pessoal fora do Quadro 2031

Decisão nº 16/II/CA, de 10 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar contrato de técnicos de TIC, do grupo de pessoal fora do Quadro2031

Decisão nº 17/II/CA, de 10 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar os contratos dos assessores Luís Rodrigues, Pedro Andrade e Denise Zanuni, e a contratar a assessora Fe Gaffud pelos períodos nele indicados2032

Despacho nº 01/2011/S-G

Considerando que nos termos da Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, foi aberto o Concurso Público para recrutamento de 43 pessoas em Julho de 2010 2033

COMISSÃO ANTI CORRUPÇÃO :

Despacho do Comissário sobre o subsídio de segurança pessoal ao Comissário e Comissário Adjuntos Número Ofício: 02/D.OI/CAC/II/2011, 14 de Fevereiro2034

SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA :

Aviso nº 4 /2011

Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste - 2011/2012 2535

Decisão nº 15/II/CA, de 02 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar o contrato dos pesquisadores - analistas do grupo de pessoal fora do Quadro

A pedido do Secretário-geral do Parlamento Nacional e nos termos conjugados do nº 2 do artigo 10º e do item (i) da alínea c) do nº 3 do artigo 30º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

- 1 - Autorizar o Secretário-Geral a RENOVAR POR UM PERÍODO DE SEIS (6) MESES, a contar de 1 de Janeiro de 2011, os contratos de pessoal fora do Quadro (temporários), das pessoas abaixo indicadas, que exercem as funções de pesquisadores -analistas, afectos ao Gabinete de Pesquisa e Análise, para que haviam sido inicialmente contratadas pela Decisão nº 2/II/CA, de 12 de Fevereiro de 2009 e Decisão 3/II/CA, de 15 de Outubro de 2009:

José Cornélio Guterres

Leoneto Spínola

Olívia Imaculada R. Sarmento

Fulgêncio Aquino Vieira

Pinto Cardoso

Hélio Freitas

Natália Bere

Manuel da Cruz

Marta Côrte-Real

Zélia da Costa

2- Devem ser elaboradas as descrições de tarefas claras e concretas para os pesquisadores - analistas.

3 - Deve proceder-se à afectação dos mesmos às diferentes comissões de acordo com as áreas temáticas a atribuir a cada um, a qual é comunicada ao Conselho de Administração e às Mesas das Comissões.

4 - Proceder a uma avaliação do desempenho, findo o período da renovação, e submetê-la ao Conselho de Administração.

A presente deliberação foi tomada com o voto unânime dos membros do Conselho, na 10ª reunião ordinária, realizada em 02 de Fevereiro de 2011.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sama de Araújo

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração,

João Rui Amaral

Decisão nº 16/II/CA, de 10 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar contrato de técnicos de TIC, do grupo de pessoal fora do Quadro

Nos termos conjugados do nº 2 do artigo 10º e do item (i) da alínea c) do nº 3 do artigo 30º da Lei de Organização e

Funcionamento da Administração Parlamentar, Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, o Conselho de Administração delibera autorizar o Secretário-Geral a RENOVAR o contrato dos seguintes técnicos de Tecnologia de Informação e Comunicação,

Horácio Abílio, cuja contratação fora inicialmente autorizada pela Decisão nº 3/II/CA, de 15 de Outubro de 2009, por um período de 3 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2011.

Dionísio Lopes Barbosa, cuja contratação fora inicialmente autorizada pela Decisão nº 2/II, de 12 de Fevereiro de 2009 e renovada pela Decisão nº 11/II/CA, de 16 de Novembro de 2010, por um período de 12 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2011.

A presente deliberação foi tomada com o voto unânime dos membros do Conselho, na 4ª reunião extraordinária, realizada em 10 de Fevereiro de 2011.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sama de Araújo

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração,

João Rui Amaral

Decisão nº 17/II/CA, de 10 de Fevereiro de 2011

Autoriza o Secretário-Geral a renovar os contratos dos assessores Luís Rodrigues, Pedro Andrade e Denise Zanuni, e a contratar a assessora Fe Gaffud pelos períodos nele indicados

Nos termos da alínea c) do nº 3 do artigo 30º da Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1 - Autorizar o Secretário-Geral a RENOVAR o contrato dos seguintes assessores e pelo período abaixo indicado:

Senhor Luís Rodrigues, assessor nacional da Comissão Parlamentar de Intra-estruturas e Equipamentos Sociais, cuja contratação havia sido anteriormente autorizada, por decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, a 06 de Maio de 2010, **por um período de 6 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2011.**

Senhor Pedro Andrade, assessor internacional da Comissão de Assuntos Constitucionais, Justiça, Administração Pública,

Poder Local e Legislação do Governo, cuja contratação fora inicialmente autorizada pela Decisão nº 13/II/CA, de 14 de Julho de 2010, **por um período de 6 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2011.**

Senhora Denise Zanuni, assessora de Recursos Humanos, cuja contratação fora inicialmente autorizada pela Decisão nº 12/II, de 16 de Abril de 2010, **por um período de 6 meses, a contar de 01 de Janeiro de 2011.**

2 - Autorizar o Secretário-geral a CONTRATAR a **Senhora Fe Gaffud**, para assessora de Finanças e Aprovisionamento, por um período de 5 meses, de 10 de Janeiro a 06 de Junho de 2011.

3 - O Secretário-geral deve elaborar e apresentar ao Conselho de administração os contratos e os termos de referência ou descrição de tarefas dos assessores acima referidos.

4 - Os consultores devem preparar um relatório de actividades, o qual é apresentado ao Conselho de Administração pelo Secretário-geral.

A presente deliberação foi tomada na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 10 de Fevereiro de 2011.

Publique-se no Jornal da República.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sama de Araújo

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração,

João Rui Amaral

Despacho nº 01/2011/S-G

Considerando que nos termos da Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, foi aberto o Concurso Público para recrutamento de 43 pessoas em Julho de 2010.

Considerando o que dispõe a Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2009 de 25 de Fevereiro, execução da Alínea B) do n.º 5 do Artigo 8.º da Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, Referente ao Quadro de Pessoal do Parlamento Nacional.

Assim o Secretário-Geral do Parlamento Nacional, no uso das competências próprias previstas no artigo 43º Alínea C, da Lei nº 15/2008, de 24 de Dezembro Lei de Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar comunica o resultados do Concurso Público acima referido do Parlamento Nacional conforme segue abaixo:

Resultado Final – Lista de Candidatos aprovados

2 - Divisão de Património, Logística e Serviços Gerais (DIPAL)

No	Categoria	Área	Grau	Candidato aprovado	Vagas
5	Técnico Profissional	Património	C	Beatriz N. Martins Belo	1
6	Técnico Profissional	Logística	C	Augusto Reis de Jesus	1
7	Técnico Profissional	Mecânico	D	Marcelino dos Reis	1
8	Técnico Administrativo	Património e Logística	E	Tomásia Ana Leite	1
9	Assistente	Motorista	F	Lírio Viana Bite Salvador Noronha	2
10	Assistente	Limpeza	G	Rosita E. Gusmão Amaral Tecla da Costa Teodoro Tilman	3

4- Divisão de Apoio ao Plenário (DIPLN)

6- Divisão de Relações Públicas, Comunicação e Educação Cívica (DIRPEC)

No	Categoria	Área	Grau	Candidato aprovado	Vagas	Candidato aprovado	Vagas
20	Técnico Superior	Relações Públicas	B	Não há candidato selecionado	1	M.F. de Araujo	1
21	Técnico Superior	Comunicação	B	Não há candidato selecionado	1	Silva Almeida	1
22	Técnico Superior	Educação Cívica	B	Não há candidato selecionado	1	melia Tilman	1
23	Técnico Administrativo	Relações Públicas e Comunicação	E	Cesaltina Virginia Da Costa	1		
24	Técnico Administrativo	Educação Cívica	E	Joaquim Da C. Soares	1	X. Sarmento	
	Técnico Profissional	Apoio as Comissões	D			Jorge Paiva Araujo Maria Isabel G. Vidigal Victor de Deus Maria	4
19	Técnico Administrativo	Apoio as Comissões	E			Maria Imaculada C. Sabino Yani da Costa Silva	2

7 - Biblioteca e Arquivo (BIBARQ)

No	Categoria	Área	Grau	Candidato aprovado	Vagas
25	Técnico Profissional	Biblioteca	D	Domingos B. C. Gonçalves	1
26	Técnico Profissional	Arquivo	C	Inês Soares Ku	1

8 - Divisão de Relações Internacionais, Protocolo e Segurança (DIRIPS)					
No	Categoria	Área	Grau	Candidato aprovado	Vagas
27	Técnico Superior	Relacoes Internacionais	B	Joao de Fátima Araujo da Silva	1
28	Técnico Superior	Protocolo	B	Não há candidato selecionado	1
29	Técnico Administrativo	RI, Protocolo e Segurança	E	Lígia de D. Exposto Soares	1

Publique-se no Jornal da República,

Dili, 16 de Fevereiro de 2011.

O Secretário Geral

Dr. João Rui Amaral

**Despacho do Comissário
sobre
o subsidio de segurança pessoal ao Comissário e Comissário Adjuntos
Número Ofício: 02/D.Of/CAC/II/2011, 14 de Fevereiro**

Considerando a Lei Nº. 7/2007, 25 de Julho, sobre Estatuto dos Titulares dos Órgãos de Soberania no preambulo, cujo destaca, é também necessário proteger e salvaguardar os titulares de influências ou de interesse específicos de natureza profissional ou outros, por forma de garantir o exercício de funções de forma isenta e independente.

Considerando a Lei Nº. 2/2010, 21 de Abril, sobre Lei da Segurança Nacional no ponto 1) do Artigo 3.º que é, a Segurança Nacional tem carácter nacional, integrado, global e permanente, natureza inter-ministerial e envolve todos os meios ao dispor do Estado contra qualquer ameaça ou risco aos seus elementos essenciais.

Considerando a Lei Nº. 4/2010, 21 de Abril, sobre a Lei da segurança Interna do Artigo 3º que é, as medidas previstas na presente lei visam especialmente proteger a vida, a integridade física das pessoas, a paz pública e a ordem democrática, contra a criminalidade violenta e organizada, designadamente o terrorismo, a sabotagem, espionagem e o tráfico de seres humanos, e prevenir e minorar catástrofes naturais, defender o ambiente e preservar a saúde pública.

Baseando na Lei Nº. 8/2009 de 7 de Julho sobre a criação da Comissão Anti-Corrupção.

Tendo em conta do alto nível de encontro da Comissão Anti-Corrupção realizada no Gabinete da Comissão datada na sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2011.

Decidindo pela atribuição de um subsídio permanente aos membros da Companhia de Segurança Pessoal (CSP) que estão em missão de prestar segurança ao Comissário, Comissários Adjuntos e outras pessoas da Comissão de modo necessitam, uma quantia de trinta dólares norte-americanos por mês, incluindo a remuneração de horas extraordinárias.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte da sua publicidade, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2010.

Aprovado,

O Comissário

Adérito de Jesus Soares

Aviso nº 4/2011

Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste - 2011/2012

Nos termos do Regulamento do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), faz-se público que, por Despacho n.º 03/2011, de 11 de Janeiro, do Secretário de Estado da Segurança, publicado no Jornal da República n.º 3, Série II, de 28 de Janeiro de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 16 dias úteis, concurso público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL.

1) Identificação do número de vagas postas a concurso

O concurso destina-se a candidatos de ambos os sexos (masculino e feminino) num total de 250 vagas, distribuídas de acordo com o número de habitantes existentes nos Distritos e com um mínimo de 10% das vagas totais destinadas ao sexo feminino, conforme o quadro seguinte:

DISTRITOS	VAGAS
Aileu	15
Ainaro	17
Baucau	23
Bobonaro	20
Covalima	17
Dili	36
Ermera	23
Lautém	17
Liquiça	17
Manatuto	15
Manufahi	15
Oecusse	17
Viqueque	18
TOTAL	250

As vagas adstritas a um Distrito, quando não preenchidas, revertem para as vagas a considerar no âmbito dum contingente geral que terá em consideração apenas a classificação final obtida pelos candidatos independentemente do distrito de residência.

2) Prazo de validade do concurso

O concurso destina-se a seleccionar pessoal para a frequência do Curso de Formação de Agentes da PNTL, a realizar em 2011/2012, e é válido para o provimento das vagas referidas no ponto anterior esgotando-se, de imediato, com o seu preenchimento e até quatro semanas após o início do Curso de Formação de Agentes.

3) Categoria, carreira, área funcional e serviço para que é aberto o concurso

Os candidatos que vierem a ter aproveitamento no Curso de Formação de Agentes ingressarão no quadro de pessoal

com funções policiais da PNTL, no âmbito da carreira policial, na categoria e posto de Agente.

4) Descrição do conteúdo funcional do posto de Agente

As funções principais a desempenhar no posto de Agente, de acordo com o Regime de Promoção da PNTL, são funções operacionais, administrativas e logísticas.

5) Composição do júri do concurso:

O Júri do Concurso tem a seguinte constituição:

Designação	Posto ou Cargo	Nome
Presidente	Comissário	Afonso de Jesus
Vogal	Superintendente Chefe	Carlos Jerónimo
Vogal	Superintendente Assistente	Basílio de Jesus
Vogal	Inspector Chefe	Fácio de Jesus Lima
Vogal	Médica	Lúcia Fátima da Fonseca Pinto
Vogal (Suplente)	Director	Raimundo José Neto
Vogal (Suplente)	Inspectora	Fernanda da Costa Gusmão

6) Formalização das candidaturas

- a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em impresso de modelo anexo ao presente Aviso, dirigido ao Comandante-Geral da PNTL e entregues, no período de 21 de Fevereiro a 11 de Março de 2011, nos Comandos Distritais da PNTL da área de residência dos candidatos ou no Centro de Formação da Polícia, em Comoro - Díli.
- b) Os requerimentos de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, contra recibo, acompanhados, sob pena de exclusão do concurso, dos seguintes documentos:
 - i. Fotocópia do Cartão de Eleitor;
 - ii. Fotocópia da Certidão de Nascimento da RDTL;
 - iii. Fotocópia do Certificado de Habilitações Académicas;
 - iv. Duas fotografias a cores (dimensão de 3 x 4 cm);
 - v. Declaração do Chefe de Suco visada pelo Administrador do Sub-distrito e pelo Comandante da Polícia local;
 - vi. Para os candidatos que tenham sido julgados em Tribunal - fotocópia da sentença judicial;
 - vii. Para os candidatos com processo judicial pendente em Tribunal - documento comprovativo da situação processual.
- c) Os requerimentos de candidatura e os documentos acima referidos deverão ser entregues correctamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, e claramente perceptíveis, sob pena de exclusão do concurso.
- d) O modelo de requerimento de candidatura encontra-se disponível em todos os Comandos Distritais e Esquadras da PNTL e, ainda, no Gabinete de Atendimento e Informação ao Candidato existente no Centro de Formação da Polícia, em Comoro - Díli.

7) Requisitos de admissão ao concurso

Os requisitos de admissão são os constantes no Regulamento do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL. O recrutamento para Agentes da PNTL é feito de entre os cidadãos que satisfaçam as condições gerais e as condições especiais de admissão, à data do encerramento do prazo de entrega das candidaturas.

a) Condições gerais de admissão

São condições gerais de admissão a concurso:

- i. Ser cidadão originário de Timor-Leste;
- ii. Ter o domínio de, pelo menos, uma das línguas oficiais;
- iii. Ser solteiro;
- iv. Ter como habilitações académicas mínimas o 9º ano de escolaridade ou equivalente;
- v. Não ter menos do que 18 anos nem mais do que 23 anos de idade, à data do termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas;
- vi. Ter no mínimo, 1,56 m de altura, se for candidato feminino, e 1,60 m se for candidato masculino, e também robustez física necessária ao serviço da Polícia;
- vii. Ter reconhecida aptidão física e psíquica;
- viii. Possuir qualidades morais e comportamento cívico adequados que permitam proceder com justiça, lealdade, integridade, honestidade e competência profissional, de modo a suscitar a confiança e respeito da população e a contribuir para o prestígio da PNTL e das instituições democráticas;
- ix. Não ter sido demitido de uma Instituição do Estado;
- x. Não ter sido condenado por qualquer crime doloso (age com dolo quem, representando um facto que preenche um tipo de crime, actuar com intenção de o realizar);
- xi. Estar disponível para ser colocado em qualquer parte do território nacional após a frequência e aproveitamento no Curso de Formação de Agentes, de acordo com as necessidades do serviço da PNTL.

b) Condições especiais de admissão

O sexo feminino, a menor idade e a maior habilitação académica, quando em situação de igualdade de classificação final no concurso, são preferenciais para a admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL.

8) Provas de Selecção

Após a verificação dos requisitos de admissão, a selecção dos candidatos é feita através da realização das seguintes provas:

- Prova Documental;
- Prova Cultural;
- Prova Médica;
- Prova Psicológica;
- Entrevista Profissional de Selecção, e;
- Prova de Aptidão Física.

Todas as provas de selecção são eliminatórias.

a) Prova Documental

Na prova documental, e quando solicitado pelo júri do concurso, os candidatos devem apresentar em boas condições e sem estarem adulterados, rasurados, modificados ou falsificados, sob pena de exclusão do concurso, os originais dos documentos considerados importantes para análise e avaliação dos requisitos de admissão, nomeadamente:

- i. Cartão de Eleitor;
- ii. Certidão de Nascimento da RDTL;
- iii. Certificado de Habilitações Académicas;
- iv. Certificado de Registo Criminal.

b) Prova Cultural

A prova cultural é classificativa ao nível do 9º ano de escolaridade ou equivalente, tem a forma escrita e natureza teórica e é do tipo escolha múltipla e/ou verdadeira/falsa. O tempo para a realização da Prova é de duas horas (120 minutos) e é constituída pelas matérias de Tétum, Português, História, Geografia e Matemática, conforme previstas no currículo escolar correspondente ao 9.º ano de escolaridade.

Nesta prova classificada na escala de 0 a 100 pontos, o candidato que obtiver classificação inferior a 60 pontos terá a classificação de não apto.

c) Prova Médica

A prova médica visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos e destina-se a averiguar a existência de doenças ou deficiências susceptíveis de impedir o desempenho da profissão de Agente do quadro de pessoal com funções policiais da PNTL. Esta Prova consiste em exame clínico geral, realizado por médicos, que se apoiarão nos resultados das análises, exames e testes efectuados aos candidatos, sendo o seu resultado expresso em apto ou não apto.

São ainda considerados não aptos os candidatos que apresentem, à data da Prova Médica:

- i. Características morfológicas de excesso ou baixo peso;
- ii. Gravidez detectada nas provas de admissão ou até quatro semanas após o início do Curso de Formação de Agentes;
- iii. Alterações analíticas que expressem patologias incompatíveis com o exercício das funções e apresentem evidência comprovável analiticamente

do consumo de estupefacientes, bebidas alcoólicas ou psicotrópicos, reconhecidos nas listas internacionais das Nações Unidas, ou detecção dos seus metabolismos em qualquer dos fluidos biológicos dos candidatos;

- iv. Deformidades, cicatrizes, alterações de pigmentação, tatuagens, alopecias ou outros processos que, pelas suas características e localização, facilitem a identificação.

d) Prova Psicológica

A prova psicológica destina-se a apurar as aptidões e competências psicológicas dos candidatos, os quais serão classificados qualitativamente em apto ou não apto e quantitativamente numa escala de 0 a 100 pontos, até às centésimas. Serão considerados não aptos os candidatos que obtenham classificação inferior a 60 pontos.

e) Entrevista Profissional de Selecção

A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos para a função de Agente da PNTL, tendo como resultado a classificação de apto ou não apto.

f) Prova de Aptidão Física

A prova de aptidão física é classificativa e os exercícios físicos que dela constam, bem como a descrição e condições de execução, têm a seguinte composição:

Exercícios	Descrição e condições de execução	Masc	Fem	Tentativas
Flexão de braços na trave	<ul style="list-style-type: none"> Na posição de suspensão numa trave horizontal a 2,20 metros do solo, com as mãos colocadas facialmente e com os membros superiores em extensão completa, o candidato executa o movimento de flexão de braços de forma que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, voltando de seguida à posição inicial; O exercício é executado individualmente. 	2 (*)	Não	2
Extensão de braços no solo	<ul style="list-style-type: none"> Em posição de deitado facial com as mãos colocadas no chão no prolongamento da linha dos ombros e dedos dirigidos para a frente, o candidato executa o movimento ascendente com extensão completa dos braços; O corpo tem que estar "empranchado" sem formar ângulo entre tronco e membros inferiores; No movimento descendente os membros superiores flectem até a zona do peito situado entre a linha dos ombros tocando o objecto de controlo colocado a 5 centímetros do solo; Não são permitidas paragens; O exercício é executado individualmente. 	Não	6 (*)	2
Flexão do tronco à frente	<ul style="list-style-type: none"> Na posição de deitado dorsal no solo, membros inferiores flectidos a 90º com os pés apoiados à altura dos joelhos, antebraços cruzados à frente com as mãos agarradas no braço oposto à mão, o candidato através da flexão do tronco à frente toca alternadamente no joelho com o cotovelo oposto e volta à posição inicial; O exercício é executado individualmente e no tempo máximo de 45 segundos. 	20 (*)	15 (*)	2
Corrida de 12 minutos	<ul style="list-style-type: none"> Em posição de pé com os candidatos sobre a linha de partida, esta é dada através do sinal sonoro de apito; A corrida será realizada em pista com piso plano e no tempo máximo de 12 minutos. 	2200 metros (*)	1800 metros (*)	1
Equilíbrio elevado no pórtilo	<ul style="list-style-type: none"> O candidato sobe através de escadas inseridas no pórtilo com a altura de 5 metros; Após dada a ordem para iniciar a subida das escadas, dispõe de um minuto para executar o exercício que se compõe da transposição de uma distância de 5 metros no cimo do pórtilo com 0,30 metros de espessura, caminhando a passo, com alternância de pés, na posição vertical; O exercício é executado individualmente. 	Sim	Sim	1
Transposição de um muro sem apoio	<ul style="list-style-type: none"> Transposição de um muro com 0,25 metros de espessura e 1,50 metros de frente, executado através de um salto frontal sem toque ou apoio, podendo ser executado com corrida de balanço; Não poderá ser executado salto de peixe; O exercício é executado individualmente; O candidato dispõe de 30 segundos para executar uma das tentativas, após receber ordem de execução. 	0,90 metros	0,70 metros	2

(*) Desempenho correspondente à classificação mínima positiva de 60 pontos no exercício.

- i. Todos os exercícios são eliminatórios desde que não executados nas condições exigidas e nas tentativas permitidas, sendo o candidato considerado não apto logo que deixe de realizar um deles ou não atinja a classificação mínima de 60 pontos;
- ii. Do resultado dos exercícios os candidatos são classificados em aptos ou não aptos;
- iii. Além de eliminatórios são igualmente classificados quantitativamente os seguintes exercícios:
 - Flexão de braços na trave (só para candidatos masculinos);
 - Extensão de braços no solo (só para candidatos femininos);
 - Flexão do tronco à frente (abdominais);
 - Corrida de 12 minutos (teste Cooper).
- iv. Os resultados destes exercícios, para os candidatos classificados de aptos, são ainda convertidos em classificação quantitativa de 60 a 100 pontos, até às centésimas, conforme o definido na tabela em Anexo B ao Regulamento do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL;
- v. Esta tabela encontra-se também disponível, para consulta dos interessados, no Gabinete de Atendimento e Informação ao Candidato existente no Centro de Formação da Polícia e nos Comandos Distritais e Esquadras da PNTL;
- vi. A classificação final quantitativa é expressa num valor de 60 a 100 pontos, até às centésimas, em resultado da média aritmética dos resultados obtidos nos exercícios referidos e influencia a ordenação final dos candidatos aprovados no concurso;
- vii. Ao candidato que, após a realização do electrocardiograma, for detectado qualquer insuficiência cardíaca susceptível de, por indicação médica, pôr em perigo a sua saúde, será impedido de realizar a prova de aptidão física, sendo excluído do concurso;
- viii. Imediatamente antes do início da prova de aptidão física, os candidatos deverão preencher uma declaração em que se responsabilizam por eventuais acidentes que possam ocorrer durante a sua execução, sob pena de não serem autorizados a realizar a prova e, conseqüentemente, serem considerados não aptos;
- ix. Nos exercícios que contenham repetições, os controladores procedem à contagem individual das mesmas, em voz alta e de forma audível pelos candidatos;
- x. Os candidatos deverão fazer-se acompanhar de equipamento de ginástica necessário para a realização da prova de aptidão física - camisola, calção e sapatos de ginástica.

9) Identificação do local onde decorrem as provas de selecção e o Curso de Formação de Agentes

- a) A Prova Documental, a Prova Médica, a Prova Psicológica, a Entrevista Profissional de Selecção e a Prova de Aptidão Física terão lugar em Díli e a Prova Cultural decorrerá nas capitais dos Distritos, onde residam os candidatos, em datas a definir pelo Comandante-Geral da PNTL.
- b) O Curso de Formação de Agentes decorrerá nas instalações do Centro de Formação da Polícia, em Díli, e o Estágio Profissional nos Comandos Distritais, Unidades e Serviços da PNTL.

10) Sistema de classificação final

A ordenação final dos candidatos é a resultante da classificação obtida por ordem decrescente, calculada até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + PP + PAF) / 3$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova Cultural

PP = Classificação da Prova Psicológica

PAF = Classificação da Prova de Aptidão Física

11) Falta de comparência

A falta de comparência, ou de comparência fora das condições prescritas, a qualquer das Provas de Selecção referidas no número 8, implicam que o candidato seja automaticamente considerado não apto e, conseqüentemente, excluído do concurso.

12) Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são publicadas através da afixação de editais no Centro de Formação da Polícia e nos Comandos Distritais da PNTL ou publicação de aviso no Jornal da República, II Série, nos termos do Regulamento do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL.

13) Remuneração, local e condições de trabalho

- a) Os candidatos que vierem a frequentar o Curso de Formação de Agentes da PNTL serão remunerados de acordo com o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro, que aprovou o Regime Salarial da PNTL, alterado pelo Decreto-Lei n.º 28/2009, de 09 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 13/2010, de 26 de Agosto.
- b) Após superarem, com aproveitamento, o Curso de Formação de Agentes e com o conseqüente ingresso nos quadros da PNTL, os novos Agentes serão colocados em qualquer Comando Distrital, Unidade ou Serviço da PNTL dependendo das vagas existentes e de acordo com os critérios de escolha e conveniência do serviço.

c) As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os Agentes da PNTL.

14) No procedimento de concurso não há lugar a reclamação.

15) Garantias - Recurso hierárquico

a) Da exclusão do concurso ou homologação da lista de classificação final cabe recurso a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Defesa e Segurança.

b) Mediante requerimento do interessado, o júri do concurso está obrigado a fornecer cópia das actas ou de quaisquer outros documentos produzidos em razão do concurso, com o fim de instruir o recurso.

16) Outras informações

a) Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos na execução das Provas de Selecção são da sua inteira responsabilidade, nomeadamente no que respeita a eventuais lesões contraídas na realização das mesmas e que, impedindo a conclusão da prova dentro dos parâmetros exigidos, conduzem, de imediato, a que o candidato seja considerado não apto.

b) Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação da documentação comprovativa de factos que possam relevar para a apreciação de elementos que eventualmente suscitem dúvidas.

c) Sem prejuízo do procedimento criminal que ao caso possa caber, a falsidade ou a omissão das declarações prestadas sob compromisso de honra no requerimento de candidatura ou em qualquer fase do processo de selecção determina, assim que for detectada, que o candidato seja imediatamente considerado não apto.

d) Os candidatos devem fazer-se acompanhar, obrigatoriamente, do Cartão de Eleitor em todas as Provas de Selecção, sob pena de serem considerados não aptos.

e) Na Prova Documental, os candidatos que não apresentem todos os documentos solicitados pelo Júri do Concurso, originais e actualizados, são considerados não aptos.

f) Os candidatos que, no decorrer de qualquer Prova de Selecção, sejam considerados não aptos não serão submetidos à Prova de Selecção seguinte.

g) O Regime dos Concursos, Recrutamento, Selecção e Promoção do Pessoal para a Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 27 de Agosto, apenas se aplicará naquilo que não estiver regulado de forma específica neste Aviso e no Regulamento do Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes da PNTL.

17) Ingresso no Curso de Formação de Agentes

a) Os candidatos considerados aptos em todas as Provas de Selecção e com a Classificação Final igual ou superior a 60 pontos ficam na situação de aprovados no Concurso Público de admissão ao Curso de Formação de Agentes.

b) Ingressam no Curso de Formação de Agentes os candidatos cujo número de ordem de Classificação Final seja igual ou inferior ao número de vagas previstas conforme no número 1.

c) Os candidatos seleccionados são matriculados no Centro de Formação da Polícia e aumentados ao efectivo do Corpo de Alunos, destinando-se à frequência do Curso de Formação de Agentes - 2011/2012.

d) Caso se verifiquem faltas de comparência ou desistências, o Comandante-Geral da PNTL pode mandar proceder ao completamento ou recompletamento das vagas, respectivamente, convocando os candidatos seguintes do ordenamento referido na alínea b), o que se verificará até quatro semanas após a data do início do Curso de Formação de Agentes.

18) Informações sobre o concurso

a) Informações sobre o concurso podem ser obtidas no **Gabinete de Atendimento e Informação ao Candidato** existente no Centro de Formação da Polícia (Rua dos Mártires da Pátria - Comoro - Díli), presencialmente ou através dos números de telemóvel: **7822477 - 7822478 - 7822479**, para os quais os candidatos poderão ligar, de Segunda-Feira a Sexta-Feira no período das 08H00 às 12H00 e das 14H00 às 17H00.

b) Poderão também ser obtidas informações em todos os **Comandos Distritais e Esquadras da PNTL**.

ANEXO: Modelo de Requerimento de Candidatura

18 de Fevereiro de 2011

O Secretário de Estado da Segurança

Francisco da Costa Guterres, Ph D

1. INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

- a) Use somente esferográfica azul ou preta.
- b) Em cada espaço aberto deve escrever apenas uma letra maiúscula ou um número, deixando um espaço entre palavras.
Exemplo:

A	N	T	Ó	N	I	O		J	O	S	É		G	U	T	E	R	R	E	S		M	O	N	T	E	I	R	O			
---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	---	---	---	---	---	---	---	---	--	--	--
- c) Nos espaços fechados deve assinalar com X a situação que pretende. Exemplo:
- d) Falsas declarações são susceptíveis de determinar a eliminação do concurso e a responsabilização criminal.
- e) Qualquer dificuldade de interpretação em Tétum prevalece a versão em Português.
- f) **Não se esqueça de colocar a data e assinar o seu requerimento de candidatura.**

2. PROVAS A QUE OS CANDIDATOS SÃO SUBMETIDOS

As constantes no Aviso de abertura do concurso: Prova Documental, Prova Cultural, Prova Médica, Prova Psicológica, Entrevista Profissional de Selecção e Prova de Aptidão Física. (TODAS AS PROVAS SÃO ELIMINATÓRIAS)

3. DOCUMENTOS A ENTREGAR

NO ACTO DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE CANDIDATURA DEVERÁ TAMBÉM ENTREGAR:

- a) 2 FOTOGRAFIAS A CORES (dimensão 3 x 4 cm)
- b) FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE ELEITOR
- c) FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA RDTL
- d) FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÕES ACADÉMICAS
- e) DECLARAÇÃO DO CHEFE DE SUCO VISADA PELO ADMINISTRADOR DO SUB-DISTRITO E PELO COMANDANTE DA POLÍCIA LOCAL
- f) FOTOCÓPIA DA SENTENÇA JUDICIAL (para candidatos julgados em Tribunal)
- g) COMPROVATIVO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL (para candidatos com Processo pendente em Tribunal)

IMPORTANTE:

Os candidatos que não apresentem todos os documentos exigidos, devidamente preenchidos, serão considerados não aptos.

Os candidatos devem exigir sempre o recibo comprovativo da entrega do requerimento de candidatura.

RESERVADO À PNTL

O candidato entregou, juntamente com o requerimento de candidatura, os seguintes documentos:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | a) 2 FOTOGRAFIAS A CORES (dimensão 3 x 4 cm) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | b) FOTOCÓPIA DO CARTÃO DE ELEITOR |
| <input checked="" type="checkbox"/> | c) FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA RDTL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | d) FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE HABILITAÇÕES ACADÉMICAS |
| <input checked="" type="checkbox"/> | e) DECLARAÇÃO DO CHEFE DE SUCO VISADA PELO ADMINISTRADOR DO SUB-DISTRITO E PELO COMANDANTE DA POLÍCIA LOCAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> | f) FOTOCÓPIA DA SENTENÇA JUDICIAL (para candidatos julgados em Tribunal) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | g) COMPROVATIVO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL (para candidatos com Processo pendente em Tribunal) |

POSTO: _____ Nº _____ NOME COMPLETO: _____ _____ _____ ASSINATURA	CARIMBO DA PNTL Data ____/____/____
---	--

Não esquecer:	Entregar o RECIBO DE ENTREGA ao candidato Anexar a este requerimento todos os documentos que o candidato entregou
----------------------	--